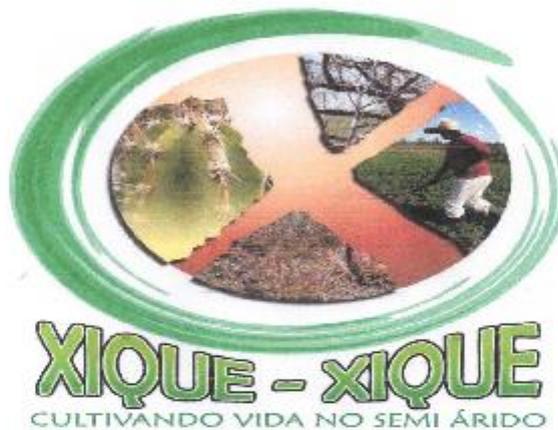




Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiquexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiquexique2006@gmail.com)



# ESTATUTO SOCIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiquexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiquexique2006@gmail.com)



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e Técnicas de Convivência com o Semi-Árido, também designado **XIQUE-XIQUE**, constituído em 10 de novembro de 2006, é uma personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e Foro no município de Barra de Santa Rosa Estado da Paraíba.

**§ 1º** É Facultado ao **XIQUE-XIQUE**, associar-se a outras instituições, entidades de classe, de objetivos afins em qualquer parte da região Nordeste – Estado da Paraíba.

**§ 2º** A **XIQUE-XIQUE**, poderá instalar-se, e/ou desenvolver seus programas, projetos, ações e atividades em qualquer parte da região nordeste do Brasil, por considerar como sua área de abrangência todo o território da região Nordeste.

**Art. 2º** A **XIQUE-XIQUE** tem por finalidade melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores, trabalhadoras e jovens, em situação de vulnerabilidade social através de Programas e ações como:

1. Acompanhar às mulheres, na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social, cultural, produtiva e política;
2. Apoiar negros e comunidades quilombolas no desenvolvimento de suas atividades, trabalhos, objetivos e metas;
3. Apoio à organização de eventos de promoção dos produtos e serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários (feiras, mostras, rodadas de negócios e etc.), bem como da participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários em eventos promovidos por outras entidades;
4. Apoio aos Empreendimentos Econômicos Solidários à gestão de espaços físicos e equipamentos destinados à comercialização dos seus produtos e serviços;

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012

Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB

CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

Geonildo dos Santos  
Advogado OAB/PB nº 440



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiquexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiquexique2006@gmail.com)



5. Apresentar e defender as reivindicações de negros e comunidades quilombolas frente às autoridades municipais, estaduais e federais;
6. Articular a execução de Políticas Públicas de Formação, Capacitação, Inclusão Social, Cultural, Desportiva, Ambiental e Produtiva, dos jovens para a geração de Trabalho, Renda e Melhor Qualidade de Vida;
7. Assessoramento aos Empreendimentos Econômicos Solidários com vistas ao acesso às compras governamentais (PAA, PNAE e Outras);
8. Capacitar, Prestar Assessoria, Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores Familiares;
9. Consultorias em Projetos Sociais, Ambientais, Culturais, Produtivos, Planos de Investimentos, Planos de Cadeias Produtivas e Bases de Serviços;
10. Promover e Contribuir na Produção de Alimentos Transformação, industrialização e/ou comercialização de produtos agropecuários;
11. Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável (Item VI da lei 9.970/1999);
12. Desenvolver Programas, Projetos e ações que valorizem a criança e o adolescente;
13. Estudos, Pesquisas, Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas, Produção e Divulgação de Informações e Conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.(item XII da lei 9.970/1999).
14. Executar Programas, Projetos e Ações de Infraestrutura Hídrica, Habitacional, Mobilidade, Pavimentação e Saneamento;
15. Executar Programas, Projetos e Ações que valorizem a Criança e o Adolescente;
16. Firmar convênios e outros tipos de parcerias com Universidades, Institutos de Pesquisa e Organizações Não-governamentais para a elaboração de estudos de interesse de negros e comunidades quilombolas;
17. Fortalecer a Luta pela igualdade de Gênero;
18. Fortalecer a Luta pelo Acesso a Terra e Regularização Fundiária;
19. Luta Pela Terra e Regularização Fundiária;
20. Lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação racial;
21. Organização produtiva das unidades considerando os sistemas de produção, práticas agrícolas utilizadas e adoção de tecnologias, eficiência produtiva, beneficiamento, escoamento e comercialização da produção agrícola e não agrícola;
22. Participação nos processos de construção dos Planos de Cadeias Produtivas Territoriais e dos Planos de Sustentabilidade dos Empreendimentos, bem

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

*Handwritten signature:* Celanir de Vitorino Ferreira  
Advogada OAB/PB nº 4450



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiquexique2006@gmail.com



- como orientação à sua adequada implementação pelos Empreendimentos Econômicos Solidários e suas Redes.
23. Plantio, Produção, Armazenagem, Processamento e Comercialização de Alimentação Humana e Animal;
  24. Prestação de Assistência e Assessoria Técnica para Agricultores Familiares e Assentados da Reforma Agrária;
  25. Prestação de Serviços de Elaboração, Aplicação, Execução e Prestação de Contas de Projetos Produtivos, Sociais, Ambientais e Culturais;
  26. Produção de Mudanças nativas da Caatinga;
  27. Promoção da cidadania e o fortalecimento das entidades da sociedade civil para o trabalho em redes e parcerias voltadas à consecução destes objetivos;
  28. Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e artístico.
  29. Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais;
  30. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (item V da lei 9.790/1999);
  31. Promoção de Capacitação, Formação e Organização Social para Agricultores Familiares e Assentados da Reforma Agrária;
  32. Promoção de Estudos e Experimentos sobre a Viabilidade Técnica e Produtiva de Solo, Água, Insumos, Instalações e Equipamentos;
  33. Promoção de Eventos Culturais, Turístico e Artísticos dentro de sua Área de Atuação.
  34. Promoção do Desenvolvimento Econômico, social e Combate à Pobreza (item X da lei 9.970/1999);
  35. Promoção Gratuita da Saúde, da Educação, observando-se a forma complementar de participação e promoção da assistência social (itens III, IV e I da lei 9.970/1999);
  36. Promover a implementação do programa de convivência com o semiárido fundado sobre a mobilização e construção de cisternas para captação de água de chuva destinada ao consumo humano e outras tecnologias de captação e manejo de água para a produção de alimentos e dessedentação animal e processos culturais e institucionais associados, visando à promoção do desenvolvimento e formação para a convivência com o semiárido, e o combate as causas e efeitos da pobreza rural;
  37. Promover a participação e organização de jovens, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítica, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012

Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

*Handwritten signature:* Vitorino Ferreira  
Barra de Santa Rosa - PB  
CPF: 043.098.13-452



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiqexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiqexique2006@gmail.com)



38. Promover a Economia Solidária como Ferramenta de Inclusão Social, Produtiva, Cultural e Ambiental;
39. Recuperação de Áreas Degradadas;
40. Valorizar, promover, estimular, divulgar as tradições, culturais e a religiosidade afro-brasileira das comunidades quilombolas, reconstruindo a história das populações negras.

**§ Único - A XIQUE-XIQUE** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Art 1º da Lei 9.790/99).

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, **A XIQUE-XIQUE**, atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência de seus trabalhos e na relação com o público alvo e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, e sexo. (Art 4º da Lei 9.790/99).

**§ Único** – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Art 3º parágrafo único da Lei 9.790/99).

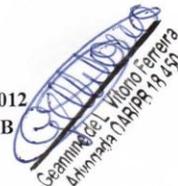
**Art. 4º** **A XIQUE-XIQUE** terá um Regimento Interno que será aprovado pela Assembléia Geral, tendo este a função de disciplinar o seu funcionamento.

**Art. 5º** A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 6º** A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. (Artigo 3º da Lei 9.790/99).

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190





Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiqexique2006@gmail.com



**Art. 7º A XIQUE-XIQUE** é constituída (o) por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

1. Fundador – Os que assinaram a ata de fundação;
2. Colaboradores – Os que são admitidos na Assembléia Geral;
3. Honorário – Os que contribuem de forma espontânea;

**Art. 8º** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

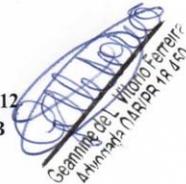
1. Participar das Assembléias Gerais para discutir e votar os assuntos na ordem do dia;
2. Fazer proposições, votar e ser votado, desde que tenha sido admitido no quadro social, no mínimo 120(cento e vinte) dias antes de qualquer deliberação, e que esteja rigorosamente em dia com as suas obrigações estatutárias e regimentais;
3. Recorrer a Assembléia Geral das decisões Executivas Contraria a este estatuto;
4. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Instituição;
5. Consultar todos os Livros, bem como toda documentação contábil da instituição;
6. Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **XIQUE-XIQUE** e propor medidas que julgue necessárias para aperfeiçoamento e bom andamento da instituição;
7. Fazer cumprir as decisões das instancias de deliberação.

**§ Único** – O associado, em nenhuma hipótese, terá qualquer forma de vínculo empregatício com a **XIQUE-XIQUE**.

**Art. 9º** São deveres dos sócios:

1. Observar e acatar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pelas instancias de deliberação da instituição;
2. Zelar pela execução dos programas, planos de ação da **XIQUE-XIQUE**;
3. Defender os interesses da **XIQUE-XIQUE**, nos fóruns específicos, bem como na execução dos objetivos institucionais;

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190





Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas,  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiquexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiquexique2006@gmail.com)



4. Outros estabelecidos pelas instancias Assembléia Geral, Conselho Diretor.

Art. 10º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

6

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º A XIQUE-XIQUE será administrada (o) por:

1. Assembléia Geral;
2. Conselho Diretor;
3. Conselho Fiscal. (Inciso III, Artigo 4º da Lei 9.790/99).

Art. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados, fundadores, colaboradores e honorários, desde que os mesmos estejam rigorosamente em dias com as suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 13º Compete Exclusivamente à Assembléia Geral:

1. Eleger a cada 02(dois) anos por voto direto e secreto dos associados quites com as suas obrigações estatutárias, o conselho diretor e Conselho Fiscal;
2. Apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da diretoria executiva e o parecer do conselho fiscal relativo ao exercício financeiro do ano anterior;
3. Deliberar sobre propostas de mudanças e/ou reformas no estatuto, quando especialmente convocada para esta finalidade;
4. Destituir, quando necessário o conselho diretor e o conselho fiscal da instituição;
5. Apreciar e votar a proposta de regimento interno;
6. Deliberar sobre a extinção ou não da XIQUE-XIQUE e, neste nomear os liquidantes e analisar as respectivas contas;
7. Autorizar a alienação venda ou permuta de bens imóveis;
8. Deliberar quanto ao plano de trabalho e ação da XIQUE-XIQUE
9. Aprovar a estrutura técnico-administrativa da XIQUE-XIQUE, proposta pelo conselho diretor;

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

  
Gerente de Vitorino Ferreira  
Atividade 0143/PP 18 457



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiqexique2006@gmail.com



10. Autorizar a admissão ou exclusão de associados do quadro societário da instituição.

**§ Único** – As deliberações contidas nos incisos IV, V e VI, deverão obedecer rigorosamente ao quorum mínimo de 2/3 dos associados quites com as suas obrigações estatutárias.

**Art. 14º** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, sempre até o ultimo dia útil do ano para:

1. Apreciar o relatório anual do conselho diretor;
2. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
3. Apresentar o plano de ação para o exercício seguinte
4. Apresentar a previsão orçamentária para o exercício seguinte

**§ Único** – A assembléia geral extraordinária se realizará quando for convocada pelo diretor presidente, ou ainda, por no mínimo 2/3 dos associados quites com as suas obrigações estatutárias.

**Art. 15º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital assinado pelo presidente do conselho diretor e afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**§ Único** - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira com qualquer número de associados.

**Art. 16º** A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Inciso II, Artigo 4º da Lei 9.790/99).

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190





Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiquexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiquexique2006@gmail.com)



§ Único: A Xique-Xique poderá remunerar dirigentes e técnicos que lhes prestem serviço, sempre tendo como referência os valores praticados no mercado para o respectivo serviço prestado, exceto seu conselho fiscal.

8

Art. 17º O Conselho Diretor da Instituição será constituída por:

- ✓ 01 Diretor Presidente
- ✓ 01 Secretario Executivo
- ✓ 01 Diretor Administrativo-Financeiro
- ✓ 01 Diretor de Comunicação
- ✓ 01 Diretor do Meio Ambiente
- ✓ 01 Diretor de Movimentos Sócias e Cidadania
- ✓ 01 Diretor de Articulação e Formação Política
- ✓ 01 Diretor Cultural

§ 1º A administração da XIQUE-XIQUE, será exercida pelo diretor presidente e demais membros articuladores do conselho diretor;

§ 2º O conselho diretor contará com uma estrutura técnico-administrativa e financeira para o cumprimento de todas as obrigações e objetivos institucionais da XIQUE-XIQUE;

§ 3º Compete ao conselho diretor elaborar e propor a assembléia geral a política de atuação da XIQUE-XIQUE;

§ 4º Cabe ao conselho diretor, a contratação e movimentação de pessoal necessário ao bom desempenho das atividades técnicas e administrativas, em consonância com a proposta orçamentária aprovada pela assembléia geral;

§ 5º No caso de impedimentos ou vacância, por qualquer motivo, de até 02(duas) vagas da diretoria executiva, proceder-se-á a substituição seqüencial pelos suplentes;

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190





Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiqexique2006@gmail.com



§ 6º No caso de impedimento ou vacância adicional ao mencionado no parágrafo 5º caberá ao secretário executivo substituí-lo ou sucedê-lo, respectivamente.

§ Único - O mandato do Conselho Direto será de 02(dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 18º Compete ao Conselho Diretor:**

1. Estabelecer critérios e normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da **XIQUE-XIQUE**;
2. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como, quaisquer programas próprios de investimentos;
3. Deliberar sobre a constituição de mandatários;
4. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens, móveis autorizados pela Assembléia Geral, expressamente regulamentado pelo regimento interno;
5. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia geral;
6. Apresentar o relatório, o balanço e as contas anuais ao conselho fiscal e, consecutivamente, a Assembléia Geral ordinária, dando publicidade através de meios eficazes;
7. Submeter à estrutura técnico-administrativa da **XIQUE-XIQUE** a contratar e movimentar o pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas e administrativas da **XIQUE-XIQUE**;
8. Elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual;
9. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
10. Contratar e demitir funcionários;
11. Regulamentar as ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

**Art. 19º** - O conselho diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo diretor presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros efetivos, nas formas regimentais.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190





Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiqexique2006@gmail.com



1. Consideram-se válidas as deliberações tomadas pelo conselho diretor àquelas proferidas pelo quorum mínimo de 04(quatro) de seus membros titulares;
2. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão registradas as resoluções tomadas;
3. Caso aconteça um empate, caberá ao presidente da **XIQUE-XIQUE**, o voto de desempate.

10

**Art. 20º** Compete ao Diretor Presidente da Instituição:

1. Representar a **XIQUE-XIQUE** judicial e extra-judicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Presidir a Assembléia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Assinar as correspondências oficiais da instituição; termos de cooperação, parcerias e convênios;
6. Autorizar e efetuar pagamento, em conjunto com o diretor Administrativo-Financeiro;
7. Designar o dia da Assembléia geral ordinária e convocar Assembléias Gerais extraordinárias;
8. Assinar todos os convênios, contratos, termo de cooperação técnica com entidades públicas, privadas e ONGS, nacionais e internacionais;
9. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques e quaisquer outros títulos que representem obrigações institucionais;
10. Deliberar sobre assuntos de interesse geral que exigirem pronta solução, dando pleno conhecimento de seus atos a diretoria;

**§ Único** – Para as hipóteses de movimentação bancária será sempre necessária a assinatura em conjunto do diretor presidente e diretor Administrativo-Financeiro.

**Art. 21º** Compete ao Secretario Executivo:

1. Substituir o diretor presidente, nos casos de impedimentos ou vacâncias;
2. Auxiliar o diretor Presidente no exercício de suas funções;
3. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
4. Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

  
Geamir de Vitorino Ferreira  
Advogada OAB/PB 18.450



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiqexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiqexique2006@gmail.com)



#### Art. 22º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições, mantendo em dia a escrituração e orientando a aplicação de forma exemplar dos recursos financeiros da instituição, em conformidade com as deliberações do conselho diretor;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar ao Conselho Fiscal, toda a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. Manter todo o numerário em estabelecimento Bancário;
7. Assinar cheques, títulos, atos, contratos e demais documentos que representem obrigações para a instituição.

#### Art. 23º Compete ao Diretor de Comunicação:

1. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
2. Elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
3. Assinar, com o diretor presidente e demais membros, as atas das reuniões da diretoria executiva e das Assembléias Gerais;
4. Nomear um secretário auxiliar, sempre que for necessário.
5. Comparecer a todas as atividades da **XIQUE-XIQUE**, com a responsabilidade expressa de registrar todas as sugestões e deliberações tomadas.

#### Art. 24º Compete ao Diretor de Meio Ambiente:

1. Coordenar e orientar a elaboração e a implantação de projetos na área de meio ambiente, respeitando todas as normas da legislação ambiental e buscando parceria com os órgãos afins;
2. Efetuar permanentes estudos e pesquisas sobre progressos tecnológicos nas áreas de interesse da **XIQUE-XIQUE**;
3. Acompanhar, divulgar, promover e organizar fóruns de discussões sobre as questões relacionadas ao meio ambiente, e tecnologia no âmbito da **XIQUE-XIQUE**;

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

  
Geannine de L. Vitorio Ferreira  
Advogada (OAB/PB 19.451)



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiquexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiquexique2006@gmail.com)



4. Trabalhar junto às entidades representativas e de classes, bem como as instituições, para juntos criar uma articulação capaz, de mudar a metodologia aplicada pelos agricultores e empresas, de forma que o meio ambiente possa ser melhor cuidado;
5. Comparecer as reuniões da Diretoria Executiva, assembléias gerais colaborando com todas as ações, projetos e deliberações da XIQUE-XIQUE;
6. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pela XIQUE- XIQUE, e pelo regimento interno.

12

**Art. 25º** Compete ao Diretor de Movimentos Sócias e Cidadania:

1. Coordenar a execução de políticas sócias e promoção de Cidadania do XIQUE-XIQUE;
2. Promover intercâmbio e atividades conjuntas com os movimentos sócias organizados, e as instituições na busca de parcerias capazes de efetivar a implementação dos objetivos da XIQUE-XIQUE;
3. Comparecer as reuniões do conselho diretor participando de todos os seus trabalhos e deliberações;

**Art. 26º** Compete ao Diretor de Articulação e Formação Política:

1. Promover parcerias entre a XIQUE-XIQUE, e instituições públicas, privadas, movimentos sócias nacionais internacionais ou estrangeiras;
2. Captar recursos que viabilizem a execução das prioridades definidas anualmente no plano de ação da XIQUE-XIQUE, devidamente aprovado pela assembléia geral;
3. Divulgar as ações empreendidas e sensibilizar a comunidade, com o intuito de conquistar adesões para as políticas da XIQUE-XIQUE;
4. Outras atribuições que venham ser consideradas importantes pelo XIQUE-XIQUE.
5. Fazer todas as articulações políticas, em âmbito, municipal, estadual, nacional e internacional da XIQUE-XIQUE, sempre perseguindo o objetivo central da entidade e reforçando a questão das parcerias;
6. Comparecer as reuniões do conselho diretor, participando de todas as discussões, trabalhos, projetos e ações da XIQUE-XIQUE, mantendo a entidade a par de todas as situações;
7. Demais atribuições consideradas importantes pela XIQUE-XIQUE.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

*Severino*  
Severino de L. Vilhena Ferreira  
Advogado (OAB/PB) nº 447



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiquexique2006@gmail.com



**Art. 27º Compete ao Diretor Cultural:**

13

1. Comparecer as Reuniões do conselho diretor;
2. Responsabilizar-se por todas as atividades culturais da entidade, encaminhando sugestões à Diretoria;
3. Ser o elo de comunicação entre a entidade e os órgãos de comunicação, promovendo a divulgação das notícias que contenham as atividades desenvolvidas;
4. Coordenar e orientar a elaboração e a implantação de projetos na área cultural, respeitando normas e leis, buscando parceria com os órgãos afins;
5. Acompanhar, divulgar, promover e organizar fóruns de discussões sobre as questões relacionadas à cultura;
6. Levantar e articular todas as potencialidades culturais do município, valorizando os artistas locais.

**Art. 28º** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal terá coincidente o mesmo tempo de mandato do conselho diretor;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 29º Compete ao Conselho Fiscal:**

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Inciso III, Art. 4º da Lei 9.790/99).
3. Apreciar relatórios de receitas e despesas, da diretoria administrativa e financeira da instituição;
4. Requisitar ao diretor administrativo e financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
5. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
6. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral sempre que julgar necessário para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012

Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB

CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190





Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiqexique2006@gmail.com



§ Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

14

#### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos:

1. Termo de Parceria, Cooperação Técnica, Convênios e Contratos firmados com o poder público nas esferas, municipal, estadual e federal, com sua área de abrangência todo o território da região nordeste do país;
2. Contratos e Acordos firmados com empresas, Ong's e agências nacionais e estrangeira;
3. Doações Legados e Herança;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5. Contribuição dos Associados;
6. Recebimento de Direitos autorais.

#### CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 31º O patrimônio da XIQUE-XIQUE, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Atendendo ao Inciso IV art. 4º da Lei 9.790/99.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

*Paulo da Luz*  
Geanilde de L. Vitorino Ferré  
Advogada OAB/PB 19.451



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: [agenciaxiquexique2006@gmail.com](mailto:agenciaxiquexique2006@gmail.com)



**Art. 33º** Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

15

#### CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 34º** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: a determinação contida no (Inciso VII, art. 4º da Lei 9.790/99).

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

**Art. 35º** Eleger-se-á a cada 02(dois) anos, em Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, por votos direto e secreto dos sócios quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, a diretoria executiva e conselho fiscal, obedecendo aos seguintes critérios:

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190

*Geannine de L. Vilano Ferraz*  
Advogada OAB/PB 18.451



Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiqexique2006@gmail.com



1. Para o Conselho Diretor serão apresentadas chapas completas conforme cargos definidos no Art. 17º deste estatuto.
2. Para o conselho fiscal os candidatos serão votados juntamente com o conselho diretor, obedecendo à composição de cada chapa apresentada;
3. As eleições serão convocadas no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30(trinta) dias anteriores ao termino do mandato;
4. O prazo para registro de chapas será de 15(quinze) dias antes da realização do pleito;
5. As Eleições que se seguirem realizar-se-ão, sempre, na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano em que houver eleições da XIQUE-XIQUE.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.36º – O Xique-Xique deverá ter os seguintes livros próprios;**

1. Livro de Registro de Associados;
2. Livro de Frequência dos Associados;
3. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
4. Livro de Atas do Conselho Diretor;
5. Livro de Atas do Conselho Fiscal;
6. Livros Contábeis e Outros Exigidos pela legislação afim.

**Art. 37º** A XIQUE-XIQUE será dissolvida (o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 38º** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 39º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190





Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas  
Técnicas de Convivência com o Semiárido  
Fundada em 10 de Novembro de 2006 – Barra de Santa Rosa/PB  
CNPJ nº 09.032.206/0001-78  
E-mail: agenciaxiqexique2006@gmail.com



Barra de Santa Rosa (PB) 18 de Junho de 2014.

Nomes e Cargos	Assinaturas
Francineide Alves Diretor (a) Presidente	<i>Francineide Alves</i>
Maria José Sousa Silva Secretaria Executiva	<i>Maria José Sousa Silva</i>
Isac Nascimento Silva Diretor Administrativo Financeiro	<i>Isac Nascimento Silva</i>
José Valentin Diretor de Comunicação	<i>José Valentin</i>
José Dáguia Souza Tumaz Diretor de Meio Ambiente	<i>José Dáguia Souza Tumaz</i>
Silvana de Andrade Soares Diretor (a) de Movimentos Sociais e Cidadania	<i>Silvana de Andrade Soares</i>
Luciano de Azevedo da Fonseca Diretor de Articulação e Formação Política	<i>Luciano Azevedo da Fonseca</i>
Vanessa Silva Ribeiro Direto (a) Cultural	<i>Vanessa Silva Ribeiro</i>
Mario Dias Ribeiro Suplente	<i>Mario Dias Ribeiro</i>
Jéssica Samara Silva Ribeiro Conselho Fiscal	<i>Jéssica Samara Silva Ribeiro</i>
Ana Paula Martins Santos Conselho Fiscal	<i>Ana Paula Martins Santos</i>
Antônio Soares Leite Filho Conselho Fiscal	<i>Antônio Soares Leite Filho</i>
Itamar Pereira Gomes Suplente do Conselho Fiscal	<i>Itamar Pereira Gomes</i>
Ana Lucia Martins Santos Suplente do Conselho Fiscal	<i>Ana Lucia Martins Santos</i>
José Teônís da Silva Santos Suplente do Conselho Fiscal	<i>José Teônís da Silva Santos</i>

*Geannine de L. Vitorio Ferrer*  
Geannine de L. Vitorio Ferrer  
Advogada OAB/PB 18.450

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 067/2009  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 9.755/2012  
Rua: Severino Matias de Almeida, s/n – Centro Barra de Santa Rosa/PB  
CEP: 58.170-000 Fone (83) 3376-1190



**PAULINO DA LUZ**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

**TABELIÃO**  
Tabelião: Joacil da Luz Silva  
Reconheço por semelhança a firma de FRANONIDE VALE  
MARIA JOSÉ SOUSA SILVA  
Em Testemunho ( 28 ) da verdade.  
Barra de Santa Rosa-PB 16.10.2014

TABELIÃO PÚBLICO  
Flávio Nunes da Silva  
ESCREVENTE

**PAULINO DA LUZ**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

**TABELIÃO**  
Tabelião: Joacil da Luz Silva  
Reconheço por semelhança a firma de ISAC NASCIMENTO SILVA  
JOSE VALENTIM  
Em Testemunho ( 28 ) da verdade.  
Barra de Santa Rosa-PB 16.10.2014

TABELIÃO PÚBLICO  
Flávio Nunes da Silva  
ESCREVENTE

**PAULINO DA LUZ**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

**TABELIÃO**  
Tabelião: Joacil da Luz Silva  
Reconheço por semelhança a firma de JOSE DAGUIA SOUZA  
SILVANA DE ANDRADE  
Em Testemunho ( 28 ) da verdade.  
Barra de Santa Rosa-PB 16.10.2014

TABELIÃO PÚBLICO  
Flávio Nunes da Silva  
ESCREVENTE

**PAULINO DA LUZ**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

**TABELIÃO**  
Tabelião: Joacil da Luz Silva  
Reconheço por semelhança a firma de VANESSA SILVA MACHADO  
LUCIANO DE AZEVEDO  
Em Testemunho ( 28 ) da verdade.  
Barra de Santa Rosa-PB 16.10.2014

TABELIÃO PÚBLICO  
Flávio Nunes da Silva  
ESCREVENTE

**PAULINO DA LUZ**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Joacil da Luz Silva  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no Livro A- 1 sob nº 979  
REGISTRADO sob nº 979 no Livro A- 12  
às Folhas 147 ficando cópia arquivada neste serviço.  
**O QUE CERTIFICO**  
Barra de Santa Rosa-PB 16.10.2014

OFICIAL DO REGISTRO  
Flávio Nunes da Silva  
ESCREVENTE

**PAULINO DA LUZ**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Joacil da Luz Silva  
**AVERBAÇÃO**  
O presente ESTABULIO  
foi devidamente Averbado à margem do registro nº 944 do Livro 12 FS. 43  
Barra de Santa Rosa-PB; 16.10.2014  
Dou fé. Subscrovo e Assino

OFICIAL DO REGISTRO  
Flávio Nunes da Silva  
ESCREVENTE